



Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra

Unidade Orgânica 3

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-556, Sintra, Telefone: 219100500 Fax: 213506007 Email: sintra.taf@tribunais.org.pt

Processo: 161/21.5BESNT	Ação administrativa	N/Referência: CAMPO RESERVADO Data: 19-04-2021
Autor: António Marcos Galopim de Carvalho (e Outros) Réu: Município de Sintra (e Outros)		

ANÚNCIO

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação popular supra identificada, que se encontra pendente neste tribunal, e interposta pelo autor acima indicado, são **CITADOS**, os interessados incertos, para passarem a intervir, querendo, no **PRAZO** de **20 dias**, que começa a correr depois de finda a **DILAÇÃO** de **30 dias**, a título principal, aceitando-o na fase em que se encontrar, e para declararem nos autos se aceitam ou não ser representados pelo autor ou se, pelo contrário, se excluem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicáveis as decisões proferidas, sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo da representação ser susceptível de recusa pelo representado até ao termo da produção de prova ou fase equivalente, por declaração expressa nos autos (n.ºs 1 e 4 do art.º 15.º da Lei 83/95, de 31 de Agosto) relativamente aos factos articulados pela(o) Autor(a) que consiste: Declarar que os requeridos Município de Sintra e o ICNF-Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP., violaram e violam as competências que lhes foram atribuídas pelo Decreto nº 19/97, de 05/05, do Ministério do Ambiente; condenar os requeridos a realizar: ações de limpeza do local onde se encontram os achados paleontológicos de Carenque; eliminação da vegetação e recolha dos resíduos e seu correcto tratamento; colocação de vedação de todo o perímetro definido pelo Anexo I ao Decreto nº 19/97, de 05/05, do M.A.; colocação de sinalética relativa à proibição de despejo de resíduos no local; vigilância e controlo de acesso ao local; obras de restauro e conservação do património paleontológico, nomeadamente aquelas que constam do projecto de criação do Museu e Centro de Interpretação de Pego Longo; dinamização dos projectos de estudo científicos e proceder à divulgação numa perspectiva de educação ambiental, conforme consta da petição inicial, cujo duplicado se encontra neste tribunal à ordem do(s) citando(s).

De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

- Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
- Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
- Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

O/A Juiz/a de Direito,
Anabela Araújo
O/A Oficial de Justiça,
Celeste Alves Nunes



Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra
Unidade Orgânica 3

Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-556, Sintra, Telefone: 219100500 Fax: 213506007 Email: sintra.taf@tribunais.org.pt